

MAIS DE 21 MIL PESSOAS FORAM LIBERTADAS DE SITUAÇÕES DE TRABALHO FORÇADO ENTRE 1995 E 2005

Artigo publicado na revista da OIT em 2008 com o título: "Emprego, Desenvolvimento Humano e Trabalho Decente: A Experiência Brasileira Recente"

6.2 - TRABALHO INFANTIL E TRABALHO FORÇADO

6.2.1 TRABALHO FORÇADO

Trabalho forçado ou escravo não é sinônimo apenas de baixos salários ou más condições de trabalho. Tampouco equivale a situação de mera necessidade econômica em que, por exemplo, um trabalhador não tem condições de deixar um posto de trabalho devido à escassez, real ou suposta, de alternativa de emprego. Negação mais clara de um trabalho decente, o trabalho forçado representa grave violação de direitos e restrições da liberdade, conforme convenção da OIT sobre o tema e outros instrumentos internacionais semelhantes sobre escravidão, práticas análogas à escravidão, servidão por dívida ou condição servil.

A definição da OIT de trabalho forçado tem dois elementos básicos: trabalho ou serviço imposto sob ameaça de punição e executado involuntariamente. Uma ameaça pode assumir múltiplas formas. A mais extrema delas implica violência ou confinamento ou mesmo ameaças de morte à vítima ou a seus familiares. Pode haver também formas mais sutis de ameaça, as vezes de natureza psicológica. Outras punições podem ser de natureza financeira, como penas econômicas ligadas à dívida, o não pagamento ou a perda de salários com ameaças de demissão, quando o trabalhador se recusa a fazer horas extras além do estipulado em seus contratos ou legislação nacional. Há casos também em que a coerção se faz através da retenção de documentos pessoais.

Em 1995, frente a reiteradas denúncias feitas principalmente pela Comissão Pastoral da Terra e por sindicatos rurais quanto à existência de trabalhadores submetidos a condições análogas ao trabalho escravo, o governo brasileiro constituiu um Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM). Suas ações são de organizadas pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), do Ministério do Trabalho e Emprego, a partir de denúncias recebidas sobre práticas de exploração do trabalho escravo nas diversas regiões do país.

Por ser, mais do que uma violação da legislação trabalhista, em grave crime previsto no Código Penal, é difícil obter estatísticas regulares sobre o número de trabalhadores submetidos a condição análoga a escravidão. Uma das formas de dimensionar o problema tem sido acompanhar o número de trabalhadores resgatados pelo GEFM.

Em 2003 foi criado pelo Ministério do Trabalho em Emprego, o Cadastro de Empregadores, conhecido como "Lista Suja" e é formado por empresários e empresas flagradas pelo GEFM submetendo trabalhadores a condições análogas à escravidão. Os infratores ficam impedidos de obter financiamentos nos bancos oficiais.

O mapeamento das ações do GEFM permite verificar que a incidência de trabalho escravo no Brasil se encontra em algumas regiões, principalmente no "arco do desenvolvimento" da Amazônia, e em alguns setores econômica - principalmente pecuária.

A atuação do Terceiro Setor também tem sido fundamental na luta contra a escravidão. A Comissão Pastoral da Terra, que denuncia a existência de trabalho escravo desde 70, continua a prestar serviços fundamentais ao encaminhar denúncias ao ministério e ao prestar serviços aos trabalhadores resgatados. Algumas ONGs trabalham na prevenção (como a Repórter Brasil, que treina professores do ensino fundamental das zonas de aliciamento dos trabalhadores para abordar o tema com seus alunos) e na reinserção de trabalhadores resgatados ([como o Instituto Carvão Cidadão](#)).

O empresariado também tem agido fortemente na erradicação do problema.

Desde maio de 2005, um grupo de aproximadamente 200 grandes empresas nacionais e transnacionais integra o Pacto Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, que prevê uma série de compromissos, dentre os quais eliminação do trabalho escravo em suas cadeias produtivas.